Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 05/06/14
A 15/06/14
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.092/2014

SANCIONADO
05/06/14

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante R$ 2.279,80 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos) em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serviço Públicos, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, com valor global de **R$ 2.279,80 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, visando à execução de Serviços Refer. A Iluminação Publica, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.	
02.07.25.		ENERGIA	
02.07.25.752.		ENERGIA ELÉTRICA.	
02.07.25.752.0012		APOIO A INFRA ESTRUTURA URBANA.	
02.07.25.752.0012. 1052		**ILUM. PÚBLICA DA AV. BRASIL – CV.029/2013/ASJUR/DEOSP – RO.**	
4.4.90.51	FICHA: **332**	OBRAS E INSTALAÇÕES.	**R$ 2.279,80.**
		Total da Suplementação	**R$ 2.279,80.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **R$ 2.279,80 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que tem por Objeto complementar a contrapartida para à Execução de obras de apoio a **Ilumin. Pública.**

§ 1º - O **Crédito** tem o Valor de **R$ 2.279,80 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos),** e para cobertura deste, se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** da unidade orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 05/06/14 a 15/06/14
São Francisco do Guaporé

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.07.04.		ADMNISTRAÇÃO	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.04.122.0011.		ADM E COORD - SEMOSP	
02.07.04.122.0011.2020.		MANUT DAS ATIV – SEMOSP	
3.3.90.39	FICHA: 126	Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica	**R$ 2.279,80.**
		Total da Anulação	**R$ 2.279,80.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Mesma und. Orç.** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **05 de Junho de 2014.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal